

## **PROJETO DE LEI N.º 15, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DEFINITIVA DE TERRENO URBANO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a fazer a doação definitiva de um terreno urbano, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) de propriedade do município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob Matrícula nº 12.915, que foi concedido a ANTONIO FERREIRA DA SILVA através da Lei Municipal nº 1.404, de 20/09/1985, a seus sucessores, JOANA CABRERA DA SILVA, CPF nº 117.246.078-71, FABRÍCIO CESAR CABRERA DA SILVA, CPF nº 117.234.738-71 e FABIANA CRISTINA CABRERA DA SILVA NUNES, CPF nº 294.029.928-55, cuja área se destinou ao funcionamento de uma oficina mecânica.

**Artigo 2º**- A área do terreno de que trata este artigo está avaliada em R\$ 146.393,88 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme valor venal total do IPTU, exercício de 2024, localiza-se na Marginal Casul, cadastro nº 00328700, imóvel constituído pelo lote n. 08, da quadra D.I. da planta geral de Parapuã/SP, contendo as medidas e confrontações já contidas na lei originária.

**Artigo 3º** - A escritura de doação transfere o domínio pleno do terreno urbano retro mencionado ao patrimônio dos donatários podendo estes, a seguir, transferir referido domínio a terceiros ou a quem desejar, sem anuência da doadora, uma vez que foram cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 1.404, de 20/09/1985.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de maio de 2024.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO DO AMARAL**

## **PROJETO DE LEI N.º 15, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Parapuã/SP

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Edis, tem o presente Projeto de Lei a finalidade de regularizar a escrituração de imóvel concedido pela municipalidade, há mais de três décadas.

Com efeito, como é de conhecimento de todos, inclusive desta E. Casa, o donatário, antes de seu falecimento, manteve por vários anos o funcionamento do estabelecimento priorizando a finalidade proposta, gerando empregos e divisas para o município.

Seguem em anexo, certidão de matrícula do imóvel, escritura de concessão, certidão de óbito do donatário, documentos pessoais de seus sucessores, inventário sobre a posse do imóvel, certidão do valor venal e negativa de tributos emitidas pela municipalidade.

Na certeza da compreensão dos nobres vereadores, apresentamos nossos melhores votos de estima e consideração.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO DO AMARAL**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Parapuã/SP

**PROJETO DE LEI N.º 15, DE 07 DE MAIO DE 2024.**